

ACÓRDÃO Nº 2044 /2021

PROCESSO: 05417/2019-6

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 14 A 18/06/2021 - 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU. VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO: R\$ 117.483.783,36. AUSÊNCIA DE INDICADORES DE GESTÃO E DE DESEMPENHO. CONTAS REGULARES E REGULARES COM RESSALVA PARA OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS. QUITAÇÃO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. Artigos 1º, I, 11, 15, I e II, 16, 17 e 22, I e II, da Lei nº 12.509/1995.

VISTOS, etc.

CONSIDERANDO que tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, referente ao exercício financeiro de 2017,

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual e por unanimidade de votos, em **JULGAR** a presente Prestação de Contas **REGULAR** para Maria Iracema Martins do Vale, Leonel Góis Lima Oliveira e José Joaquim Neto Cisne, dando-lhes quitação plena e ciência, e, por igual votação, em **JULGAR** a presente Prestação de Contas **REGULAR, COM RESSALVA** para Francisco Gladyson Pontes, dando-lhe ciência, com **DETERMINAÇÃO** à atual gestão, nos termos do Voto desta Relatora, que integra o presente decisório.

Participou, também, da votação os Exmº. Srs. Conselheiros Edilberto Pontes e Ernesto Saboia.

Transcreva-se Cumpra-se
Sala das Sessões, em 14 de junho de 2021.

Conselheiro Edilberto Pontes
PRESIDENTE

Conselheira Patrícia Saboya
RELATORA

Fui presente:

Eduardo de Sousa Lemos
Procurador do Ministério Público de Contas